

Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/04/02

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Epígrafe | Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação

Deliberação | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta de minuta de contrato que é do seguinte teor:

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com o NIPC 505.181.266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de _____.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

- 1- O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

- 1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas (anexo_) de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
 - d) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 30 de novembro de 2019.
- 2 - Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta.

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª**Cessação do Contrato**

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 8.ª**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de 2019.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de _____ em _____ de _____ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de _____ em _____ de 2019, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

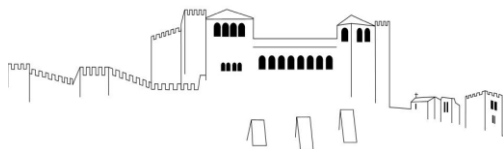
As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2019, rubrica: 2019/ I / 140, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
Amor	507 557 352	50.150,00€	1092	1097
Arrabal	507 557 360	40.350,00€		1098
Caranguejeira	507 557 352	70.800,00€		1099
Maceira	507 403 940	67.200,00€		1100
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	206.700,00€		1101
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	188.050,00€		1102
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	510 837 794	72.000,00€		1103
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	80.000,00€		1104
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	34.650,00€		1105
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	510 839 452	11.500,00€		1106
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	53.850,00€		1107

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

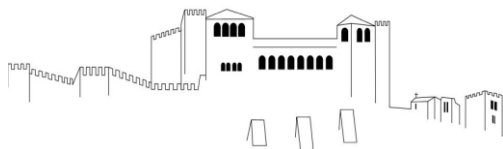


Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO 1

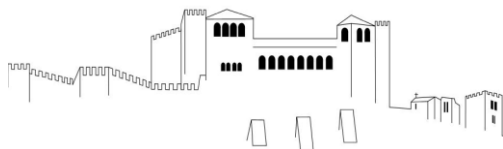
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

JUNTA DE FREGUESIA DE (A)	OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 1ª)	DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 4ª)	A FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO (Cláusula 5ª)
		Competências delegadas	
Amor	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB Casal Claros – renovar cobertura; e instalações sanitárias. EB Coucinheira – renovar cobertura; instalações sanitárias; e pinturas gerais.	<p>1- O exercício da delegação de competências é efetuado nos termos das normas e orientações emanadas pela Câmara Municipal e das disposições legais em vigor;</p> <p>2- A segunda outorgante deve informar a Câmara Municipal da data provável de início dos trabalhos e previsão de conclusão;</p> <p>3- A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do contrato mediante a realização de vistorias;</p>
Arrabal	Requalificação do JI de Soutocico	JI Soutocico – renovar cobertura; caixilharia; e pinturas gerais.	
Maceira	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB de A-dos-Pretos – reparar infiltrações na cobertura e fachadas; pinturas gerais; arranjos interiores; substituir máquina de lavar loiça industrial. JI de Maceirinha – instalar pérgula; pinturas gerais. JI Pocariga – pinturas gerais. JI A-do-Barbas – pinturas gerais.	
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Requalificação da EB de Colmeias.	EB Colmeias – ampliar edifício escolar, com execução de projeto existente.	
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB de Amarela – requalificar refeitório; biblioteca; e instalações sanitárias. EB Guimarota - ampliar edifício escolar com uma sala; e requalificar instalações sanitárias.	



Município de Leiria Câmara Municipal

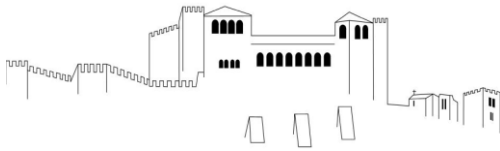
		EB Vidigal – pinturas gerais.	
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB de Marinheiros – requalificar instalações sanitárias; salas de aulas; iluminação; e construção de despensa.	
		EB de Marrazes – reparar infiltrações; pinturas interiores e arranjos exteriores.	
		EB de Pinheiros – reparar infiltrações, pinturas gerais e revisão instalação elétrica.	
		Jl Marinheiros – pinturas interiores.	
		Jl Marrazes – reparar infiltrações; requalificar salas de atividades; arranjos exteriores; executar móvel para arrumos.	
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia.	EB de Outeiro da Fonte – requalificar tetos; caixilharia; e instalações sanitárias.	
		EB de Carvide – requalificar telheiro; e instalações sanitárias.	
		Jl Outeiro da Fonte – requalificar teto falso do refeitório.	
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Requalificação da EB de Carreira.	EB de Carreira – renovar cobertura; e sistema de aquecimento.	
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia	EB de Santa Catarina da Serra – requalificar espaço de jogo e recreio (1.º ciclo).	
		EB Chainça – adaptar sala de aulas para sala de atividades e instalações sanitárias.	
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Requalificação de diversos estabelecimentos de ensino da Freguesia	EB de Vale da Pedra - adaptar sala de aulas para sala de atividades; e requalificar instalações sanitárias.	
		EB de Lameira – requalificar piso das salas; e pinturas gerais.	
		EB de Moita da Roda – requalificar espaço de jogo e recreio.	



Município de Leiria
Câmara Municipal

MAPA FINANCEIRO

JUNTA DE FREGUESIA DE (A)	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	OBS:
Amor	507 557 352	50 150,00 €	A transferência de verbas prevista na cláusula a) do n-º 2, da cláusula 4ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, no domínio da Educação, efetivar-se-á após conclusão dos trabalhos, apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Divisão de Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.
Arrabal	507 557 360	40 350,00 €	
Caranguejeira	507 557 352	70 800,00 €	
Maceira	507 403 940	67 200,00 €	
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	206 700,00 €	
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510 837 506	188 050,00 €	
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	510 837 794	72 000,00 €	
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	80 000,00 €	
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	501 102 744	34 650,00 €	
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	510 839 452	11 500,00 €	
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	53 850,00 €	



Município Leiria

Câmara Municipal

Anexo A

Estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Nos termos do artigo 122.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), que aprova o estatuto das entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico, devem ser promovidos estudos, de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos, pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- Os ganhos de eficiência do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- Cumprir os seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão nacional;
 - Reforço da solidariedade inter-regional;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Para além das competências, no âmbito da delegação legal, o RJAL prevê ainda a possibilidade de delegação de outras competências das câmaras municipais nas juntas de freguesia, em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações.

Esta outra figura de delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos (artigo 120.º), obedecendo aos princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos (artigo 121.º).

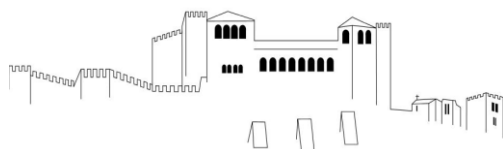
Também estes contratos interadministrativos devem ser precedidos dos estudos necessários à demonstração dos requisitos elencados no n.º 3 do artigo 115.º do RJAL.

II

COMUNIDADES EDUCATIVAS BENEFICIÁRIAS

Com a delegação de competências preconizada, são abrangidas diversas comunidades educativas, e materializam-se as linhas de orientação da política educativa municipal nos próprios estabelecimentos de ensino, nomeadamente a nível do conforto, espaços de recreio e demais condições de segurança, incluindo adaptação de duas escolas básicas do 1.º ciclo para receberem a valência de pré-escolar.

Preconiza-se que as intervenções sejam asseguradas até ao início do próximo ano letivo 2019/2020, permitindo uso pleno dos espaços e condições criadas para melhorar a qualidade das aprendizagens.



Município Leiria

Câmara Municipal

São beneficiárias as seguintes comunidades educativas:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
Amor	EB Casal dos Claros	24
	EB Coucinheira	26
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	EB Marinheiros	108
	EB Marrazes	102
	EB Pinheiros	89
	JI Marrazes	40
	JI Marinheiros	50

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARANGUEJEIRA – SANTA CATARINA DA SERRA

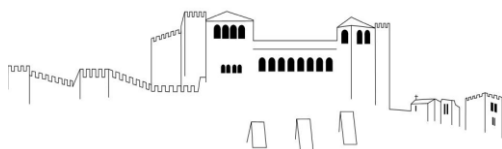
Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
Caranguejeira	JI Caldelas	23
	JI Caranguejeira	19
	EB Palmeira	38
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	EB Chainça	25
	EB Santa Catarina da Serra	92

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	EB Vidigal	53
	EB Amarela	114
	EB Guimarota	84

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	EB Carreira	33
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	JI Outeiro da Fonte	32
	EB Outeiro da Fonte	53
	EB Carvide	21
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB Lameira	14
	EB Moita da Roda	28
	EB Vale da Pedra	26



Município Leiria

Câmara Municipal

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. CORREIA MATEUS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
Freguesia de Arrabal	JI Soutocico	15

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COLMEIAS

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
União das Freguesias de Colmeias e Memória	EB Colmeias	47

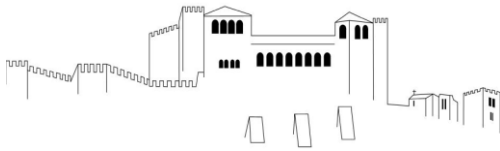
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS HENRIQUE SOMMER, MACEIRA

Freguesia	Estabelecimento de ensino	N.º total de alunos
Maceira	EB A-dos-Pretos	64
	JI Maceirinha	21
	JI Pocariga	25
	JI A-do-Barbas	9

III

Versando sobre a matéria em estudo e tendo em conta que:

1. Decorreram negociações entre o Município de Leiria e as Juntas de Freguesia de Amor, Arrabal, Caranguejeira, Maceira, União das Freguesias de Colmeias e Memória, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
2. Dessas negociações resultou a atribuição de meios financeiros, com enquadramento nos valores de referência de construção para a região, tendo também em consideração os preços de mercado praticados em intervenções semelhantes, realizadas anteriormente;
3. Em resultado do número de intervenções preconizadas, com a delegação de competências ficam salvaguardados ganhos ao nível da economia processual, sem prejuízo do acompanhamento dos processos e intervenções (apoio técnico da CML);
4. Está assegurado o envolvimento de entidades locais que garantem a sua disponibilidade para as intervenções preconizadas;
5. Garantir-se-á a conclusão das intervenções em tempo útil (início do ano letivo 2019 / 2020) permitindo a criação de condições significativas para a melhoria da qualidade das aprendizagens a partir do próximo ano letivo 2019/2020;



Município Leiria

Câmara Municipal

6. De acordo com a definição da política educativa municipal, tem-se priorizado as intervenções com respeito pela construção / beneficiação de refeitórios nos próprios estabelecimentos de ensino, espaços de recreio, condições de segurança e introdução da valência de pré-escolar nalgumas escolas básicas, por forma a garantir um projeto educativo mais coerente e consistente;
7. Face ao desígnio da melhoria da qualidade das aprendizagens e da melhoria da qualidade da «escola a tempo inteiro», ficam reunidas as condições para o desenvolvimento dos programas de atividades de animação e apoio à família (AAAF);
8. Nos estabelecimentos de ensino em que se adotou estratégia semelhante aumentou o n.º de crianças matriculado nos anos seguintes, com elevado grau de satisfação das famílias e respetivas comunidades;
9. As Juntas de Freguesia possuem experiência de anteriores delegações de competências, com claros benefícios para as respetivas populações;
10. Os eleitos da Freguesia, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades locais;
11. Esses problemas poderão ser resolvidos de uma forma mais célere;

Em síntese:

- Face ao exposto podemos concluir que a concretização desta delegação de competências preconizará a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço de proximidade com os municípios/fregueses, e uma maior celeridade, economia, e eficiência das decisões administrativas;
- O exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia com melhor utilização dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia;
- Estão devidamente salvaguardados o interesse público e interesse municipal.